



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 5.955/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso III, alínea “a” da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 23/04/2024 às 08:59h do dia 26/04/2024

Dotação Orçamentária: 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.30 /
01.06.01.13.3920003.2001.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Instrumentos Musicais de taiko**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

- 7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

- 8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024

Bruno C. Villaverde
Departamento de
Compras

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9084



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

20

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE	NÚMERO	ANO	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	69	2024	19/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.A	FONTE RECURSO	FICHA
GABINETE DO SECRETÁRIO	110.0000	01 - TESOURO	173 - 3.3.90.30 - GESTÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01.13.3920003.2001.4.4.90.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.A	FONTE RECURSO	FICHA
GABINETE DO SECRETÁRIO	110.0000	01 - TESOURO	178 - 4.4.90.52 - GESTÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	2	BATI PARA ODAIKO/HIRADAIKO BATI EM MADEIRA CAXETA PARA ODAIKO/HIRADAIKO; COM MEDIDAS APROXIMADAS 53 X 3,9CM; PAR.
2	UNIDADE	30	BATI PARA SHIME/KATSUGUI BATI EM MADEIRA CAXETA PARA SHIME/KATSUGUI; COM MEDIDAS APROXIMADAS 42 X 2,5CM; PAR
3	UNIDADE	50	BATI/BACHI OKEDO/NAGADO BATI EM MADEIRA ARAUCÁRIA PARA OKEDO/NAGADO; COM MEDIDAS APROXIMADAS 46 X 3,3CM; PAR.
4	UNIDADE	2	FLAUTA N08 (FUE) FLAUTA JAPONESA FUE Nº 08 MODELO FEITA EM FIBRA DE BAMBU E FIBRA DE VIDRO A AFINAÇÃO E A=442HZ ACABAMENTO PRETO FOSCO, ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO
5	UNIDADE	2	PRATOS (GHAPPA) PRATO JAPONÊS DE METAL UTILIZADO EM PERFORMANCES ARTÍSTICAS DE CULTURA JAPONESA LIGADA AO TAIKO - 15CM DIÂMETRO, ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO
6	UNIDADE	1	TAMBOR EXTRA GRANDE(O-DAIKO GG) HIRADAIKO GRANDE; MEDIDAS APROXIMADAS 110 DE DIÂMETRO POR 75 DE COMPRIMENTO EM MADEIRA COM COURO BOVINO; ACOMPANHA CAPA; 1 PAR DE BATI/BACHI; COR MADEIRA; SUPORTE PARA O-DAIKO GG EM PÉ
7	UNIDADE	7	TAMBOR MÉDIO (OKEDO DAIKO) - COR PRETA OKEDO DAIKO - MEDIDAS APROXIMADAS (MEDINDO 52CM DE DIÂMETRO POR 54CM DE COMPRIMENTO EM MADEIRA NA COR PRETA COM PELE DE COURO BOVINO; COM CORDAS DE AFINAÇÃO NA COR BRANCO ACOMPANHA CAPA; BASE BAIXA EM FORMA DE X E 1 PAR DE BATI/BACHI).
8	UNIDADE	8	TAMBOR MÉDIO (OKEDO DAIKO) - COR VERMELHA OKEDO DAIKO - MEDIDAS APROXIMADAS (MEDINDO 52CM DE DIÂMETRO POR 54CM DE COMPRIMENTO EM MADEIRA NA COR VERMELHA COM PELE DE COURO BOVINO; COM CORDAS DE AFINAÇÃO NA COR BRANCA ACOMPANHA CAPA; BASE BAIXA EM FORMA DE X E 1 PAR DE BATI/BACHI).
9	UNIDADE	4	TAMBOR MÉDIO DE OMBRO (KATSUGUI) KATSUGUI MEDIDAS APROXIMADAS (MEDINDO 48CM DE DIÂMETRO POR 48CM DE COMPRIMENTO EM MADEIRA NA COR PRETA COM COURO BOVINO; COM CORDAS DE AFINAÇÃO NA COR ROXO; ACOMPANHA CAPA; ALÇA TIRACOLO E 1 PAR DE BATI/ BACHI).

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0003, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 173 e 178.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

DIRETOR

ORDENADOR DE DESPESA

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Central de Atendimento



01060020240065



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

30

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE	NÚMERO	ANO	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	69	2024	19/02/2024

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
10	UNIDADE	6	TAMBOR PEQUENO SHIME DAIKO SHIME DAIKO DE PARAFUSO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE DIÂMETRO POR 22CM DE COMPRIMENTO EM MADEIRA COM COURO BOVINO; ACOMPANHA CAPA; BASE EM FORMA DE X E 1 PAR DE BATIBACHI; COR MADEIRA.

GESTORES

JOSE EDUARDO RODRIGUES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AULAS NAS OFICINAS CULTURAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO	PAGAMENTO
"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"	Global

LOCAL DE ENTREGA

Centro de Convenções Aydil Bonachella - rua das Primaveras, 210 - Jardim Pompéia - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0003, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 173 e 178.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

DIRETOR

ORDENADOR DE DESPESA

Jose Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura



01060020240069

40

TERMO DE REFERÊNCIA

- Os instrumentos musicais deverão constar as respectivas marcas/fabricantes e demais elementos indispensáveis a sua caracterização;
- Deverá ser oferecida garantia com disponibilidade de assistência técnica, com comprovação dessa condição no momento da entrega da mercadoria, estando claro o endereço e telefone para contato;
- Os itens do objeto deverão ter o prazo de garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data do recebimento do produto;
- Entregar os objetos licitados solicitados dentro do prazo estabelecido de até 30 dias corridos.
- Local de Entrega; Secretaria Municipal de Cultura – Rua das Primaveras, 210 – Jd. Pompeia – Indaiatuba – São Paulo

Weber Pereira Marely
Secretaria Municipal de Cultura

